



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do email: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

IBIAÍ – MG, 03 DE JANEIRO DE 2018.

Razão

Social:

CNPJ

Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa

para

contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso do email: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018**

**MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Larravardierie Batista Cordeiro por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 180/2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 01/2018 que tem como objeto de **Aquisição de sistema de ensino com o fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil (de 2 a 5 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), assessoria pedagógica e orientação continuada para professores e gestores e acesso a portal educacional para alunos, professores e gestores**, com critério de julgamento de menor preço global, com quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto municipal 025/2013, Decreto Municipal 21/2013, Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93; tendo como princípios basilares os constantes do caput do Art. 37 da CRFB.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

**Data: 29/01/2018**

**Horário:** 14:00 às horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na sala de Licitações.

**Horário de Abertura do Certame:** às 14 horas na Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

### **1 – OBJETO**

A Presente licitação tem por objeto a seleção de PROPOSTA visando à **aquisição de sistema de ensino com o fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil (de 2 a 5 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), assessoria pedagógica e orientação continuada para professores e gestores e acesso a portal educacional para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.**

### **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 29/01/2018

**HORÁRIO:** 14:00 horas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA ARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Solicitado pelo e-mail: Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG.

Telefone: (38) 3746-1136

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

5.1. A proposta e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE DE PREÇOS”**

**PREGÃO N. ° 01/2018 PRESENCIAL.**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO N. ° 01/2018 - PRESENCIAL**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será às 08 horas e 00min e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo III deste Edital.

## **7 – DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

d) Prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais lote de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7. As propostas deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo VII, deste edital.

## **8. ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Cédula de identidade;

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as suas alterações ou última alteração consolidada, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

### **8.2. Regularidade Fiscal:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual;

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Municipal;

8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);

8.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.3. Qualificação econômica financeira:**

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

encerrado há mais de três meses da data da apresentação da PROPOSTA (inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93.

**8.3.2.** A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

Será considerada em boa situação financeira a empresa que satisfizer, no todo, os seguintes critérios:

## **LIQUIDEZ GERAL (maior que 1,00)**

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > 1$$

## **SOLVÊNCIA GERAL (maior que 1,00)**

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > 1$$

## **LIQUIDEZ CORRENTE (maior que 1,00)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

## **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (menor ou igual a 0,40)**

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,40$$

**8.2.3.3.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 dias da data de apresentação dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços;

**8.3.** Todos os interessados deverão apresentar ainda, os seguintes documentos:

### **8.3.1.** Qualificação técnica

**8.3.1.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou Privado que comprove a aptidão técnica da licitante no fornecimento de livros didáticos, disponibilização de acessos ao portal de educação na internet, serviços de assessoria e capacitação pedagógicas, compatíveis em características e quantidades com o objeto da Presente licitação.

### **8.3.2.** Outras documentações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

**8.3.2.1.** Declaração - Empregador Pessoa Jurídica - modelo em Anexo V;

**8.4.** Os Proponentes para obter o benefício da lei 123/2006 deverão apresentar fora do envelope A de habilitação a comprovação de que a empresa se enquadre no regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

**8.5.** Os documentos que não tragam seus Prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapasse o Prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**8.6.** Todos os documentos enumerados no item 5 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado.

**8.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer Processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.8.** As certidões que comprovam as regularidades das empresas Proponentes, extraídas via Internet, e apresentadas à comissão, serão conferidas pela comissão especial de licitação ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

**8.9.** Da apresentação das amostras

Nesta licitação as amostras solicitadas deverão ser apresentadas pelo licitante, em até dois dias úteis após ter sido declarado vencedor. A amostra apresentada será analisada por uma comissão do município, que avaliará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente. O laudo da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Somente serão aceitos recursos Previstos na Lei nº. 8666/93, os quais deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiaí, no horário 08:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Após o julgamento e classificação das PROPOSTAS o Processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao Proponente vencedor.

**10.2.** Adjudicado o objeto da Presente licitação, o Município de Ibiaí-Mg convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, Prazo em que a empresa vencedora assinará o contrato.

**10.3.** O Prazo de duração do contrato e demais condições de cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto estão descritos no Anexo II deste Edital – Minuta de Contrato.

**10.4.** O Sr. Prefeito Municipal poderá revogar a Presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anulará por ilegalidade de ofício ou mediante Provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.5.** O resultado deste Procedimento será publicado no Jornal local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

**10.6.** Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a entregar os Produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## **11. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** A entrega do objeto licitado correspondente poderá ser entregue em até no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento/empenho a ser expedido pelo setor competente, para o primeiro bimestre e até no máximo 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, atendendo ao calendário letivo do município, desde que a ordem de fornecimento/empenho seja encaminhada com antecedência de 15 (quinze) dias.

**11.2.** A empresa contratada poderá entregar em 4 (quatro) etapas todos os materiais didáticos objeto desta licitação e o pagamento se efetuará conforme o item 13 deste edital.

**11.3.** A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até o local determinado pela Prefeitura Municipal Ibiaí, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos do art. 73 da lei 8666/93.

**11.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

**11.5.** O Município de Ibiaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no Prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual Prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado, inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os PREÇOS deverão ser expressos em reais e permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato e em caso de prorrogação contratual seu valor poderá ser reajustado tendo por base o IGPM-FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**12.2.** O pagamento será efetuado em 30/60 dd após cada entrega, fase por fase, respeitando o período letivo, dividido em 04 (quatro) bimestres, atendendo o calendário letivo do Município, totalizando 08 (oito) parcelas no ano e será efetuado através de depósito em Conta Corrente do fornecedor.

**12.3.** As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Pregão e a assinatura do responsável da Secretaria competente.

**12.4.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante certidões negativa de débitos, todas com plena validade.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A aquisição que se refere a Presente licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária: 7.2.1.12.361.6.2051.33903200/Ficha 344

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem Prejuízos das demais penalidades Prevista na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa se houver atraso injustificado na execução do contrato.

**14.2.** Vencido o Prazo Proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular o Contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

**14.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na execução do contrato, independentemente de multa moratória.

**14.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido através do pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Ibiaí, dentro do Prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no Preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

**15.3.** A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

**15.4.** A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS apresentadas pelas Licitantes.

**15.5.** A Lei nº. 8666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

**15.6.** Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e PROPOSTA, fica automaticamente transferida a data, para o Primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

Ibiaí-Mg, 03 de janeiro de 2018.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS  
PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## A N E X O - I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DO OBJETO

#### DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa a aquisição de sistema de ensino com o fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil (de 2 a 5 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), assessoria pedagógica e orientação continuada para professores e gestores e acesso a portal educacional para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.

#### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

##### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A tabela abaixo estima o número de alunos, por segmento.

ITEM	Nº DE ALUNOS	PERIODICIDADE/R EMESSA	ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE KITS/ALUNO/ANO
01	26	BIMESTRAL	Educação Infantil – 02 anos	104
	100	BIMESTRAL	Educação Infantil – 03 anos	400
	135	BIMESTRAL	Educação Infantil – 04 anos	540
	120	BIMESTRAL	Educação Infantil – 05 anos	480
	101	BIMESTRAL	Ensino Fundamental I- 1º ano- 06 anos	404
	142	BIMESTRAL	Ensino Fundamental I- 2º ano- 07 anos	568
	70	BIMESTRAL	Ensino Fundamental I- 3º ano- 08 anos	280
	126		Ensino Fundamental I- 4º ano- 09 anos	504
	130		Ensino Fundamental I- 5º ano- 10 anos	520

As especificações do material didático, relativas aos aspectos técnicos, e as especificações relativas à assessoria pedagógica continuada que consistirá de encontros nas unidades escolares, tais como: reuniões com os gestores, professores e pais, oficinas, palestras, atendimentos presenciais, através de linha telefônica e e-mail, deverão atender às especificações mínimas contidas neste Anexo.

#### CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com o RCNEI e a LDB (9394/96) o material deverá proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos, tornando-os autônomos e cooperativos, através dos conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e exercícios propostos através de um contexto lúdico. E levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

O material deverá atender a uma educação que promova a formação de um indivíduo crítico e participativo na sociedade considerando quem é essa criança, como ela aprende, como se dá sua inserção na cultura, as interações que estabelece e que são fundamentais no processo ensino-aprendizagem, a importância da brincadeira como estratégia de conhecimento e de relacionamento com o mundo.

No exemplar do professor deve constar instruções das atividades para que o mesmo possa utilizar o material com segurança e que possibilite a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las.

O mesmo deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para os alunos dessa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverão ser impressos em 04 cores e em papel de excelente qualidade.

## **DA COMPOSIÇÃO DOS LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

### **MATERIAL DO ALUNO – 2 ANOS**

Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.

### **MATERIAL DO PROFESSOR – 2 ANOS**

Livros bimestrais similares aos dos alunos, contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

### **MATERIAL DO ALUNO – 3 ANOS**

Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.

### **MATERIAL DO PROFESSOR – 3 ANOS**

Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

### **MATERIAL DO ALUNO – 4 ANOS**

Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.

### **MATERIAL DO PROFESSOR – 4 ANOS**

Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## **MATERIAL DO ALUNO – 5 ANOS**

Livros bimestrais (formando uma coleção de quatro livros no ano) em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.

## **MATERIAL DO PROFESSOR – 5 ANOS**

Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

## **DAS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO**

A proposta pedagógica do Município no Ensino Fundamental está alinhada aos objetivos da Educação Infantil tendo então uma sequência didática lógica, partindo do que a criança desenvolveu no seu processo educacional, constituindo a base para a construção do conhecimento.

O material didático para o Ensino Fundamental do município precisa desenvolver uma educação integral, estar devidamente atualizado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) com perspectivas teórico-metodológicas de acordo com os três pilares, compreensão leitora, pensamento lógico matemático e aprendizado investigativo.

O material didático a ser ofertado deverá promover a identificação dos conteúdos com a realidade, devendo para tanto, utilizar o Brasil como eixo temático, trazendo ao longo do projeto, textos e pretextos com o tema citado para potencializar o aprendizado.

No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir a relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo. Precisa oferecer as mais variadas experiências que estimulem o educando a esta percepção com as atividades de leitura e produção nas diversas disciplinas, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.

O material para atender as questões de aprendizagem do aluno e formação continuada do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia.

A metodologia de trabalho que almejamos precisa oferecer espaço de estudo, troca de ideias e experiências, contribuição pessoal e articulação com experiências reais do estudante e estímulo à solução de problemas. Nesta perspectiva o educando deve buscar informações disponíveis não apenas no material, mas também em outras fontes.

O material deve apresentar um dimensionamento para uma completa utilização do projeto, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, comemorações, passeios, avaliações, festas e outros.

O material deve conter uma extensa diversidade de gêneros textuais distribuídos nas diversas disciplinas, o que favorece o letramento de alunos e professores.

Essa coleção deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para o aluno dessa faixa etária, impressos em 04 cores, em papel de excelente qualidade, com encadernação em espiral.

## **REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DO MATERIAL DIDÁTICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## MATERIAL DO ALUNO 1º AO 5º ANO

O material didático referente às turmas do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, objeto deste edital, contemplarão as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências, além das disciplinas de Língua Inglesa e arte, devendo estar organizado em:

- a) 01 (um) livro por bimestre com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares para cada ano letivo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- b) 01 (um) livro anual da disciplina de Arte para cada ano letivo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), preferencialmente em tamanho A3 para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;
- c) 01 (um) livro anual para cada ano letivo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Inglês.

## PARA O PROFESSOR:

- a) O material do professor deverá ser composto da seguinte forma:
  - a.1) 01 (um) livro por semestre, totalizando 02 (dois) livros no ano para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.
  - a.2) 01 (um) livro anual para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Arte com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno.
  - a.3) 01 (um) livro anual para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Inglês.
- b) Os livros do professor devem apresentar todas as páginas do livro do aluno, com descrição de atividades página a página, contendo respostas e encaminhamentos pedagógicos.
- c) Possuir sugestões de atividades complementares, sugestões de obras literárias e outros.

## MATERIAL COMPLEMENTAR

- **Alfabetário ilustrado:** cada sala de aula da Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão receber um alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras.
- **Manual de Psicomotricidade:** Um manual para cada professor da Educação Infantil e do 1º ano que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade de cada faixa etária, trazendo atividades lúdicas coerentes ao dia a dia dos alunos e professores da rede municipal de ensino.
- **Livro de Orientação aos pais:** Livro com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos e que deverão ser entregues aos pais dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.

## DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

O acompanhamento pedagógico deverá atender a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do sistema de ensino, obedecendo no mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o ano letivo, totalizando no mínimo, 40 horas de atendimento presencial no ano, abrangendo as seguintes ações:

- ✓ Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.
- ✓ Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

- ✓ Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- ✓ Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- ✓ Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- ✓ Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- ✓ Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.

## **PORTAL EDUCACIONAL**

A plataforma educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- ✓ Disponibilização de acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município.
- ✓ Disponibilização de acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos com espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades
- ✓ Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- ✓ Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como, sugestões de projetos, sugestões de leitura, vídeo aulas, entre outras.
- ✓ Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- ✓ Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

**A NÃO APRESENTAÇÃO DOS TÓPICOS DO OBJETO ELENCADOS ACIMA ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

Prefeitura Municipal de Ibiaí, em 03 de janeiro de 2018.

**Darlene Aparecida Souza Silva**  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## MINUTA DO CONTRATO

### A N E X O II - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Pregão Presencial nº 01/2018)

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_ Bairro, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, -----, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o Presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**.

#### Cláusula Primeira – Objeto

Aquisição de sistema de ensino com o fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil (de 2 a 5 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), assessoria pedagógica e orientação continuada para professores e gestores e acesso a portal educacional para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.

**Parágrafo Único** – Integram e completam o Presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital nº 001/2018, juntamente com seus anexos e a PROPOSTA da CONTRATADA.

#### Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

A execução do Presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento direto.

#### Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

**Parágrafo Primeiro** - Os **PREÇOS** deverão ser expressos em reais e permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato e em caso de prorrogação contratual poderá sofrer reajuste com base no IGPM – FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado em 30/60 dd após cada entrega, fase por fase, respeitando o período letivo, dividido em 04 (quatro) bimestres, atendendo o calendário letivo do Município, totalizando 08 (oito) parcelas no ano e será efetuado através de depósito em Conta Corrente do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

**Parágrafo Terceiro** - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante certidões negativa de débitos, todas com plena validade.

## Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários

As despesas do Presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:  
7.2.1.12.361.6.2051.33903200/Ficha 344

## Cláusula Sexta - Prazo e Condições de Entrega do Objeto

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto licitado correspondente, poderá ser entregue em até no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento/empenho a ser expedido pelo setor competente, para o primeiro bimestre e até no máximo 15 (quinze) dias antes do início dos outros bimestres, atendendo ao calendário letivo do município, devendo o setor competente expedir ordem de fornecimento/empenho com pelo menos 15 dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo** - A empresa contratada poderá entregar em 4 (quatro) etapas todos os materiais didáticos objeto desta licitação, porém o pagamento se efetuará conforme o item 13 deste edital.

**Parágrafo Terceiro**- A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até o local determinado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos do art. 73 da lei 8666/93.

**Parágrafo Quarto** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

**Parágrafo Quinto** - O Município de Ibiaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no Prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual Prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado, inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## Cláusula Sétima - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Solicitação dos Produtos;
- c) Verificação das quantidades dos Produtos entregues;
- d) Efetuar a requisição do objeto, caso a caso, nos termos contratuais;
- e) Receber o Produto objeto de cada requisição, nos termos contratuais;
- f) Fiscalizar a execução dos compromissos contratuais, objeto do edital através da Secretaria Municipal de Educação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## Cláusula Oitava - **Constituem obrigações da Contratada:**

- a) entregar o objeto do contrato no Prazo e formas ajustados;
- b) entregar o(s) Produtos(s), conforme solicitação da SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO;
- c) garantir a qualidade dos Produtos, obriga-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.
- d) O PREÇO do objeto Proposto pelo licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data da entrega das PROPOSTA, bem como os serviços necessários para o cumprimento pleno dos requisitos do objeto e respectivas especificações técnicas e controle de qualidade constante no edital e das normas e especificações vigentes.

## Cláusula Nona - **Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ora avençadas pela CONTRATADA a sujeitará ao pagamento de multa irredutível de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor deste contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

## Cláusula Décima - **Acréscimos ou Supressões**

O licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente.

## Cláusula Décima Primeira - **Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes, ou unilateralmente, por iniciativa do CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir com quaisquer das cláusulas ou condições ora avençadas, bem como por infração ao disposto no artigo 77 e seguinte da lei nº. 8 666 de 21.06.93.

## Cláusula Décima Segunda - **Prazo de vigência**

Data de assinatura do Contrato e término em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro dos limites legais.

## Cláusula Décima Terceira - **Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Quarta - **Foro**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus-Mg, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o Presente Instrumento Contratual em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na Presença das testemunhas abaixo:

Ibiaí-Mg de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE - MUNICIPIO DE  
(Modelo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

## **A N E X O III - CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018**

À:

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 12/2017 instaurado por esta Prefeitura, na qualidade de representante legal da entidade \_\_\_\_\_, como sócio administrador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (Profissão) portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ (órgão emissor), emitido na data \_\_/\_\_/\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_ (rua, n.º, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail) outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Proponente)

(Modelo)

## **A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA PREGÃO PRESENCIAL 01/2018**

Á

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade edital de **PREGÃO PRESENCIAL 01/2018** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo Prazo e concordando com o Prosseguimento do Procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA dos Proponentes habilitados.

Local ----- em de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

(Modelo)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO

**Empregador Pessoa Jurídica**

**(PREGÃO PRESENCIAL 01/2018)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 01/2018**

. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, .....de.....de 20\_\_.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MINAS GERAIS TELEFAX

(38) 3746-1136

(Modelo)

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente o edital e seus anexos, com o qual concordamos integralmente, e tendo conhecimento das condições que possam afetar os custos, apresentamos aqui nossa PROPOSTA para a fornecimento de Sistema de Ensino conforme mencionado no referido edital, de acordo com a seguinte programação financeira:

**Objeto: aquisição de sistema de ensino com o fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil (2 a 5 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), assessoria pedagógica e orientação continuada para professores e gestores e acesso a portal educacional para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.**

Especificação	Qde. de alunos	Valor Unitário aluno/ Ano	Valor Total (em R\$)
Educação Infantil – 2 anos			
Educação Infantil – 3 anos			
Educação Infantil – 4 anos			
Educação Infantil – 5 anos			
1º Ano do Ensino Fund.			
Ensino Fundamental I- 2º ano- 07 anos			
Ensino Fundamental I- 3º ano- 08 anos			
Ensino Fundamental I- 4º ano- 09 anos			
Ensino Fundamental I- 5º ano- 10 anos			
<b>TOTAL GERAL DE ALUNOS</b>			

**Valor global da proposta: R\$.....(valor por extenso)**

**Obs.: Nos preços cotados acima deverão estar inclusos todo material do professor**

A presente PROPOSTA é válida por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

Empresa:

(carimbo da empresa)